

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

HISTÓRIA DO DIREITO DO TRABALHO NO BRASIL
O processo de abolição desassistida - racismo estrutural e imaginário racista

Beatriz Sousa Kajihara - Nº USP: 12509308
Bruna Paschoal Corrêa de Barros - Nº USP: 12509076

1. Panorama histórico

Com a chegada dos portugueses ao território que viria a ser o Brasil, em 1500, mudou-se a forma principal de trabalho na região. A princípio, com a vinda dos europeus, o escambo foi utilizado como forma de conseguir pau-brasil extraído pelos indígenas, familiarizados com a área. Já a partir de 1530, quando os colonizadores passaram a se instalar na América Portuguesa, a mão de obra escrava dos nativos passou a ser explorada, tornando-se legítima, em caso de guerra justa, em 1570 por meio de uma lei. Então, no século XVII, intensifica-se o tráfico internacional de africanos escravizados, visto que esse comércio é extremamente lucrativo para os portugueses e para os ingleses, responsáveis pelos navios. A partir disso, o trabalho escravo é maioria nas atividades econômicas de maior peso no país, como a cafeicultura e a plantação de cana de açúcar, até o século XIX, quando há uma mudança significativa nesse panorama.

Ao longo do período de escravização, foram diversas as formas de resistência apresentadas pelos escravizados, como as fugas com formação de quilombos, suicídios, paralisações, sequestros e assassinatos de senhores, mas foi apenas no século XIX, como já citado, que mudanças gerais foram alcançadas. Isso porque foi nessa época que houve um crescente movimento internacional contra o tráfico de escravizados e a favor de movimentos de insurreição em colônias. Assim, em 1831 foi promulgada uma lei que permitia que as autoridades brasileiras reprimissem a entrada de escravizados e libertava todos que chegassem nessas condições ao Brasil, contudo, esta lei não teve consequências diretas assim que foi decretada, visto que o tráfico continuou. Por isso, ficou conhecida como “lei para inglês ver”. Além disso, houve uma reorganização interna do trabalho mancipado no país, de forma que mesmo com o fim posterior do tráfico negreiro, na década de 1850 após a criação da Lei Eusébio de Queirós, não foi reconhecido de imediato um risco à escravidão, devido ao incentivo à reprodução natural e ao tráfico interno.

Entretanto, o tráfico interno e o aumento do preço da mão de obra escrava produziram uma concentração social e geográfica da posse. Desse modo, essa mão de obra se concentra em setores mais dinâmicos da economia, como na cafeicultura, assim, a mão de obra escrava passa a ser menos utilizada nas cidades e nas pequenas propriedades. Isso impulsiona uma transição para o trabalho “livre” (o sistema utilizado acabava por criar uma escravização por dívidas) assalariado, o

que faz com que diminua cada vez mais a participação do trabalho escravo nos setores econômicos, embora esta ainda seja a maior parte da mão de obra do Brasil.

É também nesse período que intensifica-se o movimento abolicionista, que tem seu auge entre as décadas de 1860 e 1880. As maiores campanhas jornalísticas a favor da libertação dos escravizados foram feitas na época; foram fundados órgãos da imprensa relacionados, de forma explícita, ao movimento do abolicionismo, criaram-se associações que tinham como finalidade arrecadar fundos para a emancipação de escravizados, além de um partido político que visava ao fim da escravidão; importantes intelectuais deram voz à questão abolicionista nesse momento; e inúmeros projetos abolicionistas foram propostos na Câmara, como “a formação de uma colônia à beira das estradas e dos rios para os libertos” (Dossiê sobre tráfico de escravos no Brasil, retirado da Biblioteca Nacional Digital).

Pressionado internacionalmente pelo Império Britânico e no território nacional pelo movimento abolicionista, apoiado também por fazendeiros que viam o trabalho livre europeu como mais lucrativo (por ser mais barato e em maior demanda), algumas leis são promulgadas. Como exemplo, temos a Lei do Ventre Livre, que, decretada em 1871, foi uma forma de demonstrar seu controle aos privilegiados latifundiários. Tal lei previa que os filhos de mulheres escravizadas, a partir daquela data, seriam considerados livres, contudo, a criança deveria ficar sob tutela do senhor até completar 8 anos, quando ele decidia se recebia uma indenização de 600.000 réis do Estado ou se preferia usar os serviços do jovem até os 21 anos de idade. Outra lei criada antes da abolição foi a Lei dos Sexagenários, com a intenção de que houvesse uma abolição gradual com garantia da continuidade da produção agrícola, assim, foi declarada a libertação do escravo de 60 anos, com a imposição de três anos de serviço como medida de indenização, sendo que não seria possível ultrapassar os 65 anos. Além disso, os senhores deveriam vestir, alimentar e cuidar desses libertos, a não ser que estes queiram achar outras formas de sobrevivência e os Juízes de Órfãos acreditem serem estes capazes de tal.

Todavia, as leis apresentadas anteriormente não foram acompanhadas de fiscalização, de forma que havia uma exploração do trabalho por mais tempo que o permitido ou a cobrança indevida de serviços indenizatórios; e tampouco significaram uma verdadeira liberdade aos escravizados, visto que muitas vezes eles ficavam sujeitos a exploração dos senhores, ou, se conseguiam escapar dessa situação, se encontravam sem amparo, em uma sociedade racista que não os

enxergava sequer como pessoas. Assim, a aplicação dessas leis já demonstrava como a abolição legal seria um processo desassistido.

Em 1888, com a assinatura da Lei Áurea por parte da Princesa Isabel, de fato provou-se que com a abolição os libertos não receberam nenhuma assistência, pelo contrário, até tiveram suas vidas complicadas, tanto pela Lei das Terras de 1850-responsável por uma maior dificuldade ao acesso de propriedades, visto que com seu advento, só seria possível obter a posse de terras por meio da compra-quanto pelo racismo, apoiado em “teses científicas”. Vale ressaltar também que a assinatura da Lei Áurea não foi um ato de bondade da Princesa, mas sim uma pressão de um cenário composto pelo fim da escravidão em boa parte do mundo, pelas lutas na Justiça pela efetivação da liberdade, pelo movimento abolicionista e pela resistência dos escravos, de forma a impedir que estes tomassem em armas e fizessem uma verdadeira revolução pelo fim da escravização.

Assim, depois da abolição jurídica da escravatura, não houve nenhuma garantia de proteção social por parte do Estado. Ilustra-se isso pelo fato de que, nas palavras de Mário Schmidt (Nova História crítica, 2007, p.451), “Não houve reforma agrária, não indenizaram os ex-cativos, e o governo sequer se preocupou em construir escolas”. Por isso, os negros libertos optaram por continuar no campo, quando possível, muitas vezes em um sistema de parceria que permitia que eles usassem a terra em troca de uma parte da produção para o dono da propriedade, visto que havia uma repulsa por parte dos fazendeiros brancos para contratar a população negra, motivada tanto pelo desejo de embranquecimento social (não contratar os negros os eliminaria) quanto pelo medo de uma resposta violenta como forma de vingança.

Já no século XX, houve um maior êxodo rural dos negros, que nas cidades passaram a ocupar um papel subalterno, já que o acesso à educação era extremamente dificultado e poucos conseguiam prosperar, por isso, a Marinha e o artesanato tornaram-se as melhores oportunidades de integração social na época. Assim, “os negros tornaram-se trabalhadores muito pobres instalados numa sociedade repleta de preconceitos” (CAÇÃO e REZENDE FILHO. Papel dos escravos negros após a abolição. 2011. Página 8). Nesse panorama de dificuldades para a integração na sociedade, há também uma tentativa de transformação do trabalho em obrigatoriedade, em uma espécie de proibição à vadiagem, dessa

forma, seriam mais afetados por essa norma jurídica os ex-escravos, que encontravam trabalho com dificuldade.

Quanto aos preconceitos citados, é importante destacar o papel da Eugenia na manutenção da ideia de superioridade dos brancos. Inicialmente um estudo científico de utilidade para a agropecuária, a Eugenia logo tornou-se um movimento político, de modo que seus membros, da classe média ou burgueses, apoiavam que o governo tomasse medidas para melhorar a condição genética da espécie humana. Portanto, a imigração europeia foi incentivada, para que houvesse um processo de embranquecimento na sociedade brasileira, o que, na concepção eugenista, permitiria que o país crescesse e se igualasse a outros países mais desenvolvidos. Há também o darwinismo social, que ajudou a perpetuar a ideia de que os países estariam hierarquicamente organizados, que a Europa seria o centro da civilização e que os africanos seriam inferiores, primitivos e incapazes de formar uma sociedade evoluída, o que inspirou a burguesia brasileira a perseguir um ideal de embranquecimento.

Sobre o aspecto cultural, pode-se afirmar que houve certa dificuldade na sua preservação. Valores, costumes e tradições foram transmitidos de pais para filhos e seus rituais religiosos mantiveram grande importância ao longo do tempo. Contudo, a dificuldade na preservação cultural, já citada, ocorreu devido à necessidade de uma parcela dos afro-brasileiros com mais estudo de assimilar mais a cultura branca europeia a fim de se integrarem à sociedade. Além disso, a Lei dos Vadios e da Capoeiragem, presente no Código Penal de 1890, foi responsável por perseguir elementos da cultura africana, como o samba e a capoeira, praticados nas periferias pela população negra e pobre. Por isso, essas práticas passaram a acontecer no âmbito privado até que fossem descriminalizadas no século XX, com a popularização do Carnaval.

Conclui-se, então, que o processo desassistido de abolição da escravatura gerou consequências que continuam até o momento atual. Percebe-se isso pelo fato de que a população negra segue marginalizada, geográfica e socioeconomicamente, além de sofrer represálias quanto a sua cultura. Assim, perdura a segregação social: a elite econômica, detentora também do poder político do país, continua branca, e o trabalhador, com pouco acesso a melhores condições de vida, ainda é o negro. Dessa forma, a aristocracia branca mantém sua força e o ideário racista que sustenta o país é mantido indefinidamente.

Por fim, questiona-se se a abolição jurídica trazida pela Lei Áurea realmente significou uma liberdade para o povo escravizado, que foi torturado por séculos e visto como um objeto. Assim, como pode haver liberdade se depois de libertos das amarras da escravidão se viram presos à marginalização? Marginalização esta que os segrega até hoje, 133 anos depois. Que tipo de liberdade é esta que mantém um ideário racista como base da sociedade? Sendo que este ideário racista que coloca os negros como inferiores, em uma tentativa de mantê-los submissos aos brancos, é o mesmo que coloca a Princesa Isabel como a bondosa princesa que salvou o povo negro da escravidão, mas não vê a luta de séculos dos escravizados pela sua liberdade.

2. Análise crítica

A abolição como um processo desassistido, como a que se deu no território brasileiro no contexto histórico-cultural previamente apresentado, gerou um claro impacto estrutural na sociedade brasileira, que por sua vez tem consequências que perduram até hoje na contemporaneidade. É inegável, primeiramente, que a estrutura social brasileira possibilitou a manutenção do racismo ao longo da história, em função exatamente da abolição ter sido um processo sem nenhuma pretensão de integração dos negros na sociedade e das leis posteriores que excluíram essa população do acesso às terras, à educação, à cultura, além de proibir suas práticas culturais próprias, como já abordado anteriormente.

Partindo desse pressuposto, é notável que o Brasil não viveu uma história de “democracia racial”, tese defendida por alguns sociólogos como Gilberto Freire. Na verdade, pelo contrário, o país viveu uma história de racismo estrutural: todo o aparato legal e político do Estado brasileiro exclui e marginaliza historicamente a população negra. Apenas com mudanças legislativas mais recentes, como a Lei Caó de 1989 que tornou o racismo um crime imprescritível e inafiançável, o Estado brasileiro criou mecanismos para combater uma segregação que, a este ponto, já pode ser considerada estrutural.

Silvio Almeida, um importante advogado, pesquisador e filósofo, autor do livro “O que é Racismo Estrutural?” defende exatamente essa tese de que o sistema jurídico perdura o racismo estrutural:

“Temos um sistema de Justiça que funciona a partir do que chamamos de seletividade. Ele é parte de uma estrutura social que precisa funcionar

reproduzindo uma lógica socioeconômica de desigualdades, uma lógica de separação que precisa o tempo todo ser alimentada e que vai organizar tanto a economia como também as próprias instituições políticas. O que a gente já chama de desigualdade racial e de desigualdade econômica é naturalizada e é tecnicamente construída a partir da atuação do sistema de Justiça.”¹

Dessa forma, uma análise crítica da sociedade brasileira contemporânea pode concebê-la como estruturalmente racista, e cheia de heranças culturais e sociais do processo exploratório que perdurou durante o período colonial escravista. Em sociedade desse tipo, conseqüentemente, o imaginário da população é povoado, ainda, por uma perspectiva atravessada pelo racismo. Ainda segundo Silvio Almeida:

“(o sistema de justiça) não produz apenas efeitos políticos, mas também no imaginário. Por exemplo, ao insistir na associação de pessoas negras com criminalidade e com pobreza. Funciona como confirmação de um imaginário social racista, que também é o mesmo imaginário que alimenta a conivência ou nossa indiferença em relação às mortes que ocorrem nas periferias do mundo.”

Existem outros exemplos de conseqüências claras do imaginário racista da população, de forma mais ou menos sutis, visíveis na contemporaneidade. Uma delas é a questão do “mito do salvador branco”, que vem sendo mais discutida hodiernamente. Esse “mito” consiste, basicamente, na construção de narrativas que protagonizam personagens brancas e retiram o protagonismo de personagens negras, além de retratar os brancos como espécies de “salvadores”, que muitas vezes auxiliam e salvam os negros, retratados como mais vulneráveis.

Um exemplo claro do mito do salvador branco é a questão da Princesa Isabel, já abordada no contexto histórico. A história eurocêntrica contada por muitos autores estabeleceram a figura da princesa Isabel como importantíssima no processo abolicionista, sendo retratada muitas vezes como uma espécie de “salvadora do povo negro”. O problema dessa representação é, primeiramente, a falta de verossimilhança histórica: a princesa Isabel não teve um papel de protagonismo político na luta abolicionista, uma vez que a personagem foi apenas responsável pela aprovação da Lei Áurea, resultado de diversas articulações políticas que não a envolviam. Outrossim, a motivação para a colocação da Lei Áurea em vigor não foi incluir o povo negro na sociedade de alguma forma, mas sim acabar com a

¹ ALMEIDA, Silvio. El País. [Entrevista concedida a] Felipe Betim. El País, São Paulo, Agosto 2020.

escravidão após anos de pressão internacional proveniente principalmente da Inglaterra.

Ademais, vale ressaltar que esse tipo de protagonismo dado à princesa Isabel, mulher branca, pela abolição da escravidão, invisibiliza e retira o reconhecimento das diversas formas de lutas e resistências à escravidão feita por personagens históricas negras que possuem menor relevância no imaginário popular em razão desse privilégio narrativo dado aos brancos. Nomes como o de Zumbi dos Palmares, grande líder quilombola, ou Luiz Gama, um dos principais ativistas abolicionistas, são muito menos citados que o nome da aristocrata, que teve ações muito menos relevantes politicamente.

O “mito do salvador branco” também é visível em narrativas fictícias, como a de filmes e séries. O filme “Histórias Cruzadas”, por exemplo, retrata a história de empregadas domésticas negras que eram exploradas em lares de mulheres da alta sociedade. O longa retrata o contexto social de segregação racial dos anos 1960 no Estado do Mississippi, nos Estados Unidos. Entretanto, apesar de tratar dessa importante questão histórica, o roteiro estabelece a personagem branca Skeeter, interpretada pela atriz Emma Stone, como a peça chave para mudar a situação de vida das trabalhadoras negras. Essa personagem apresenta muito mais tempo de tela e falas mais importantes que as dadas às de personagens interpretadas por atrizes como Viola Davis e Octavia Spencer, que tem bem menos protagonismo. A imagem que a história acaba construindo é realmente de uma personagem branca “salvando” as personagens negras.

A própria atriz Viola Davis, ativista do movimento negro, diz que se arrepende de ter atuado na produção lançada no ano de 2011. em uma entrevista dada à *Vanity Fair*, a atriz disse:

“Não existe ninguém que não se entretenha com Histórias Cruzadas. Mas parte de mim sente que me trai, e ao meu povo, porque estava num filme que não estava pronto para contar a verdade completa”.²

Diversos outros exemplos de narrativas desse tipo, destacando pessoas brancas, refletem esse racismo sistêmico que ainda habita o imaginário de indivíduos, principalmente em países de heranças coloniais. No Brasil, particularmente, esse discurso é bem marcado, também, nas relações trabalhistas. São comuns pequenos comentários que refletem opiniões comuns no dia a dia dos

² DAVIS, Viola. *Vanity Fair*. [Entrevista concedida a] Sonya Saraiya. *Vanity Fair*, Julho 2020.

brasileiros, como por exemplo o discurso de que, ao contratar uma empregada doméstica, o patrão na verdade está fazendo “um favor” para aquela pessoa. Essa ideia protagoniza a figura do patrão como um salvador, e está também fortemente associada à assimetria de poder racial, econômica e social ainda é bem marcada no país.

Em suma, é muito importante, ao estabelecer uma análise crítica da sociedade brasileira contemporânea, levar em consideração suas desigualdades intrínsecas, como o racismo estrutural, ao observar todas as narrativas que povoam o imaginário da população. Para entender esse fenômeno de forma plena, é necessário sempre ter em mente o panorama histórico-cultural de formação do nosso país, sob um sistema colonial pautado na exploração dos povos indígenas e africanos, assim como todo o processo de abolição desassistida que influenciou toda a evolução desses povos no território brasileiro. Assim, conclui-se que é sempre importante, para a observação de relações jurídicas, trabalhistas e sociais do Brasil contemporâneo, recorrer à história.

3. Referências bibliográficas

ALMEIDA, Silvio. *Racismo Estrutural*. Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

BARREIROS, Isabela. *Internautas criticam ‘histórias cruzadas’*. *Viola Davis se arrepende do filme*. Aventuras na história, 2021. Disponível em: <<https://www.google.com.br/amp/s/aventurasnahistoria.uol.com.br/amp/noticias/repotagem/por-que-viola-davis-se-arrepende-de-ter-feito-historias-cruzadas.phtml>>.

Acesso em 10/11/2021.

BETIM, Felipe. Silvio Almeida: “Quem quer civilizar o Brasil não pode temer o poder. Temos de nos livrar dessa alma de senhor de escravo”. *El país*, 2020. Disponível em: <<https://www.google.com.br/amp/s/brasil.elpais.com/brasil/2020-08-23/silvio-almeida-quem-quer-civilizar-o-brasil-nao-pode-temer-o-poder-temos-de-nos-livrar-dessa-alma-de-senhor-de-escravo.html%3foutputType=amp>>. Acesso em 10/11/2021.

CAÇÃO, Felipe Quartim Barbosa e FILHO, Cyro de Barros Rezende. *Papel dos escravos negros após a abolição*. Disponível em: <<http://seer.upf.br/index.php/ph/article/view/4425/2926>>. Acesso em 10/11/2021.

FORTE, Bárbara. *O que é racismo estrutural? Ainda hoje existe? Somos todos racistas?*. Ecoa, 2019. Disponível em: <<https://www.google.com.br/amp/s/www.uol.com.br/ecoa/listas/o-que-e-racismo-estrutural.amp.htm>>. Acesso em 10/11/2021.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. *História do Direito do Trabalho no Brasil* Volume I, parte II. São Paulo: LTr, 2017

MALAQUIAS, Carlos de Oliveira. *Dossiê: 130 anos da Abolição: História, luta e resistência escrava no Brasil*. Temporalidades – Revista de História, ISSN 1984-6150, Edição 25, V. 9, N. 3 (set./dez. 2017).

OYARZABAL, Larissa da Silva e PIRES, Claudia Luisa Zeferino. *Abolição da escravatura: 131 anos de liberdade ou ilusão?* LUME, Repositório Digital da UFRGS. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/220245>>. Acesso em 10/11/2021.

SARAIYA, Sonia. Viola Davis: “My Entire Life Has Been a Protest”. Vanity Fair, 2020. Disponível em: <<https://www.google.com.br/amp/s/www.vanityfair.com/hollywood/2020/07/cover-story-viola-davis/amp>>. Acesso em 10/11/2021.